



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1887/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.142,86 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais, oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

13002/15.451.0028.1227 – Adequação de infraestrutura do Parque Municipal Lago José Marcelino (MAZZAROPI)

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

13002/4490.51.00.00 – Fonte 0.3.501 Obras e Instalações R\$ 2.142,86

T O T A L R\$ 2.142,86

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2019) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03501	Receitas de Alienação de Ativos - Exercício Anterior (2019) livres	2.142,86
VALOR TOTAL R\$		2.142,86

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL